



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO  
Governo de Inovação

## PROJETO DE LEI Nº 97 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Institui alterações na Lei Municipal 4.216/2018, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, ficam revogados a alínea “f” do inciso I, do art.36 e os artigos 42, 43 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei nº. 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos”.

**Art. 2º** O art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o “Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos”, passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de janeiro de 2022:

**Art. 52 (...)**

**§1º (...)**

PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS							
FORMAÇÃO	NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	I	5,23	5,75	6,33	6,96	7,66	8,42
CURTA	-	5,86	6,44	7,09	7,80	8,58	9,43
PLENA NIVEL	II	6,38	7,02	7,73	8,50	9,35	10,28
PÓS	III	6,77	7,44	8,19	9,01	9,91	10,90
MESTRADO	IV	7,04	7,74	8,52	9,37	10,30	11,34
DOCTORADO	V	7,18	7,90	8,69	9,56	10,51	11,56



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO  
Governo de Inovação

§2º (...)

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS (EM EXTINÇÃO)							
FORMAÇÃO	NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	I	7,85	8,64	9,50	10,45	11,49	12,64
PLENA	II	9,42	10,36	11,40	12,54	13,79	15,17
PÓS	III	10,17	11,19	12,31	13,54	14,90	16,39
MESTRADO	IV	10,58	11,64	12,80	14,08	15,49	17,04
DOCTORADO	V	10,79	11,87	13,06	14,37	15,80	17,38

§3º (...)

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, II 40 HORAS							
FORMAÇÃO	NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	I	10,46	11,51	12,66	13,92	15,31	16,85
PLENA	II	12,55	13,81	15,19	16,71	18,38	20,21
PÓS	III	13,56	14,91	16,40	18,04	19,85	21,83
MESTRADO	IV	14,10	15,51	17,06	18,76	20,64	22,71
DOCTORADO	V	14,38	15,82	17,40	19,14	21,05	23,16

§4º (...)

PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 40 HORAS							
FORMAÇÃO	NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
MAGISTÉRIO	I	10,46	11,51	12,66	13,92	15,31	16,85
PLENA	II	12,55	13,81	15,19	16,71	18,38	20,21
PÓS	III	13,56	14,91	16,40	18,04	19,85	21,83
MESTRADO	IV	14,10	15,51	17,06	18,76	20,64	22,71
DOCTORADO	V	14,38	15,82	17,40	19,14	21,05	23,16

Art. 3º O art. 54, parágrafo único, da Lei nº. 4.216 de 02 de abril de 2018, que dispõe sobre o "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Quadro do Magistério Público do Município de Santo Ângelo e institui o respectivo Quadro de Cargos", passa a ter a seguinte redação a partir de 1º de janeiro de 2022:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO  
*Governo de Inovação*

**Art. 54 (...)**  
**Parágrafo único (...)**

AUXILIAR DE ENSINO (EM EXTINÇÃO)							
FORMAÇÃO	CLASSE	A	B	C	D	E	F
AUX DE ENSINO		4,32	4,75	5,22	5,75	6,32	6,95

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIEDES DE OLIVEIRA, 17** de dezembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



SANTO ÂNGELO  
Governos de Inovação

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Ver. Nader Hassan Awad**  
**MD. Presidente do Poder Legislativo**  
**NESTA**

Mensagem nº 97, de 17 de dezembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos para apreciação e deliberação do Colendo Órgão Legislativo, Projeto de Lei objetivando dar continuidade à política de Valorização do Magistério Municipal, bem como a de cumprir normas estabelecidas na legislação do FUNDEB com relação ao mínimo a ser pago com Piso Salarial a ser alcançado à categoria.

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal estabelece umas gratificações que já atingiram seu objetivo. Logo, na oportunidade de readequação de outras partes da lei vigente elas devem ser revogadas, sem prejuízo à categoria.

Como o Piso Nacional de salário do magistério foi acrescido de 31,30% para o exercício de 2022, foram efetuados ajustes nas tabelas de indexadores para atender a demanda da lei.

O Piso Nacional de Salário do Magistério para 2022 será de R\$ 3.789,63 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) para professores de 40 horas.

Diante disso propomos alteração na planilha de indexadores, para que todos os professores não recebam menos que o piso salarial, dentro de sua carga laboral, evidentemente.

Isto posto, solicitamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado com **URGÊNCIA** e votado ainda no presente exercício, pois em janeiro a nossa proposição deve estar em vigor.

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos nossos votos de consideração e apreço.

Santo Ângelo, 17 de dezembro de 2021.

**Jacques Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal